



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.099/2015-DTL/SAJ/JP

Valinhos, em 23 de setembro de 2015.

Ref.: **Requerimento nº 1.304/2015-CMV**
Vereador José Pedro Damiano
Processo administrativo nº 16.458/2015-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador José Pedro Damiano, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

A) A execução dos serviços de adequação do passeio público, ao projeto de acessibilidade, teve suas obras paralisadas por qual motivo?

Resposta: Consoante as informações prestadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a paralisação referida deu-se em razão da reprogramação dos projetos junto à Caixa Econômica Federal. Contudo, a empresa responsável pela execução das obras, MAIC ENGENHARIA LTDA, já foi notificada no dia 03 do mês corrente, para retomada dos trabalhos.

B) Encaminhar cópia do contrato realizado com a empresa particular para execução dessas obras.

Resposta: Segue, em anexo, Termo de Contrato nº 73/2014 e respectivos aditivos, disponibilizados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexo: 17 folhas

A
Sua Excelência, o senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos



Nº PROTOCOLO 01558/2015	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
	Data/Hora Protocolo: 23/09/2015 10:44
	Resposta nº 1 ao Requerimento nº 1304/2015
	Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO
Assunto: Informações sobre execução de serviços de adequação do passeio público ao projeto de acessibilidade.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 073/2014 1/8

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng.º **ELISEU DIAS DA SILVA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **MAIC ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Carambei, n.º 11-B, Vila Santa Maria, CEP n.º 02.761-080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.770.645/0001-00, neste ato, representada pelo Procurador **ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.366.965-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 005.837.608-99, residente e domiciliado na cidade de Valinhos - SP, conforme procuração juntada na folha n.º 296 do processo abaixo especificado, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0284/2014 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004A/2014**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO CONTRATUAL:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de rebaixamento de calçadas para a travessia de pedestres em diversos locais na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global - Convênio com o Governo Federal - Ministério das Cidades - Convênio n.º 29.750/2012.

Cláusula 2ª. A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

- Anexo 01 - Características do Objeto - Memorial Descritivo;
- Anexo 03 - Planilha Orçamentária a ser preenchida pela licitante;
- Anexo 05 - Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante;
- Anexo 07 - Proposta de Preços; e,
- Anexo 08 - Projetos e Desenhos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta contratação correrão por conta do Convênio com o Governo Federal - Ministério das Cidades, até a importância de R\$ 250.795,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais), sendo que o restante do valor da ordem de R\$ 2.247,82 (Dois Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos) serão suportados por verba própria prevista no orçamento vigente do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, classificada sob a rubrica orçamentária n.º 04.122.0131.2.075.3.3.90.39.00.

SLA  / LMSRF  / EDSS  / Maic Engenharia  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TÉRMO DE CONTRATO N.º 073/2014 -218

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. O prazo para a execução dos serviços e obras objeto da presente licitação será de até **04 (quatro) meses**, contados da assinatura do presente instrumento, sendo que serão descontados, para reposição, os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelo objeto do presente contrato.

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágios etc.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam vir a ocorrer.

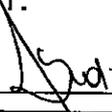
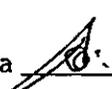
Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual a obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

§ 1º. A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

Cláusula 12ª. Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

SLA  / LMSRF  / EDDS  / Maic Engenharia  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 073/2014

3/8

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de até 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, sendo acrescido da reposição prevista na Cláusula 5ª ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogada, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 14ª. O valor total da obra corresponde à importância de R\$ 253.042,82 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 15ª. As medições, para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês, para o recebimento no 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.

Cláusula 16ª. As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na Cláusula 15ª, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**, após a autorização por escrito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, através do Departamento de Apoio a Convênios - DAC.

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situada na Rua Americana, n.º 482, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos/SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria Requisitante.

SLA  / LMSRF  / EDDS  / Maic Engenharia  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 073/2014

4/8

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

Cláusula 21ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 22ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 23ª. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágios etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 24ª. A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos dos serviços efetivamente realizados e devidamente aprovados pela fiscalização da **PREFEITURA**.

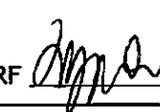
Cláusula 25ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, este será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a administração pública.

DO REAJUSTE:

Cláusula 26ª. Os preços constantes no Anexo 03 - Planilha Orçamentária a ser preenchida pela licitante e no Anexo 07 - Proposta de Preços não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

DOS ENCARGOS:

Cláusula 27ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e o R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

SLA  / LMSRF  / EDDS  / Maic Engenharia  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 073/2014 5/8

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 28ª. A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 29ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da CONTRATADA, sujeitará esta nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a CONTRATADA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.

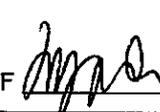
Cláusula 30ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas ou saldos a serem pagas à CONTRATADA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 31ª. A PREFEITURA poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização para a CONTRATADA.

Cláusula 32ª. A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

SLA  / LMSRF  EDDS  / Maic Engenharia  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 073/2014 6/8

4. se a CONTRATADA transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA; e,

5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 33ª. Se houver a subcontratação parcial, a CONTRATADA ficará responsável perante a PREFEITURA pelas obrigações e ônus assumidos.

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 34ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

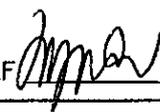
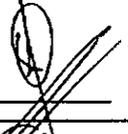
Cláusula 35ª. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva TOMADA DE PREÇOS N.º 004A/2014, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DA GARANTIA:

Cláusula 36ª. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da PREFEITURA, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de R\$ 12.652,14 (Doze Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Quatorze Centavos), o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Cláusula 37ª. A não apresentação da caução na forma estipulada na cláusula anterior, sem justificativa aceita pela PREFEITURA, será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

Cláusula 38ª. Se houver prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

SLA  / LMSRF  / EDDS  / Maic Engenharia  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 073/2014

7/8

Cláusula 39ª. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo Definitivo da Obra, no prazo máximo de 06 (seis) meses após o término da obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 40ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser.

SLA  / LMSRF  / EDDS  / Maic Engenharia  / CRM 

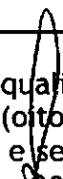
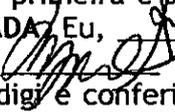


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 073/2014

8/8

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste **TERMO DE CONTRATO N.º 073/2014**, digitado em 08 (oito) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu,  Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento contratual. Eu,  Lygia Maria Souza Ramos Firmani, Diretora do Departamento de Compras, redigi e conferi o presente contrato.

Valinhos/SP, 27 de junho de 2014.

Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


SÍNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


MAIC ENGENHARIA LTDA.
ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO FILHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE RETIFICAÇÃO do TERMO DE CONTRATO Nº 73/2014

Pelo presente termo, fica **RETIFICADO** o **Termo de Contrato nº 073/2014**, celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **MAIC ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Carambei, n.º 11-B, Vila Santa Maria, CEP n.º 02.761-080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.770.645/0001-00, neste ato, representada pelo Procurador **ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.366.965-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 005.837.608-99, residente e domiciliado na cidade de Valinhos – SP, conforme procuração juntada na folha n.º 296 do processo abaixo especificado, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0284/2014 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004A/2014**, que passa a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta contratação correrão por conta do Convênio com o Governo Federal – Ministério das Cidades, até a importância de R\$ 250.795,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais), sendo que o restante do valor da ordem de R\$ 2.247,82 (Dois Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos) serão suportados por verba própria prevista no orçamento vigente do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, classificada sob a rubrica orçamentária n.º 04.122.0131.2.075.3.3.90.39.00.

Lê-se:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta contratação correrão por conta do Convênio com o Governo Federal – Ministério das Cidades, até a importância de R\$ 232.799,39 (Duzentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), sendo que o restante do valor da ordem de R\$ 20.243,43 (vinte mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) serão suportados por verba própria prevista no orçamento vigente do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, classificada sob a rubrica orçamentária n.º 04.122.0131.2.075.3.3.90.39.00.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 0073/2014, não serão alteradas pelo presente termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

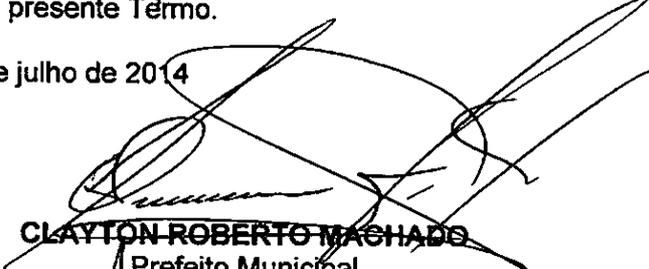
TERMO DE RETIFICAÇÃO do TERMO DE CONTRATO Nº 73/2014

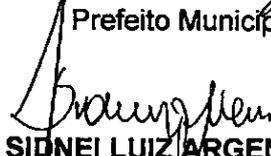
2/2

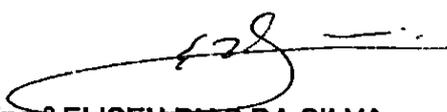
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO do TERMO DE CONTRATO Nº 73/2014**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda via em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**. Eu, Thelma Cristina Coleta Alves, Assistente Técnica, redigi e digitei. Eu, Vladimir Piaia Junior, Diretor do Departamento de Licitações, conferi e analisei o presente Termo.

Valinhos/SP, 16 de julho de 2014

Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


MAIC ENGENHARIA LTDA.
ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO FILHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO DE RETIFICAÇÃO do TERMO DE CONTRATO Nº 73/2014

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de rebaixamento de calçadas para a travessia de pedestres em diversos locais na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global – Convênio com o Governo Federal – Ministério das Cidades – Convênio n.º 29.750/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: MAIC ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua Carambel, n.º 11-B, Vila Santa Maria, CEP n.º 02.761-080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.770.645/0001-00.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 16 de julho de 2014

Pela CONTRATANTE:

SIDNEI LUIZ ARGENTONE

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Pela CONTRATADA:

MAIC ENGENHARIA LTDA.
ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO FILHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 01 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 072/2014
(Prorrogação Contratual)**

1/1

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng.º **ELISEU DIAS DA SILVA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **MAIC ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Carambeí, n.º 11-B, Vila Santa Maria, CEP n.º 02.761-080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.770.645/0001-00, neste ato, representada pelo Procurador **ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.366.965-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 005.837.608-99, residente e domiciliado na cidade de Valinhos – SP, conforme procuração juntada na folha n.º 296 do processo abaixo especificado, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 284/2014 – TOMADA DE PREÇO N.º 004A/2014**, **PRORROGAR** o Termo de Contrato n.º 073/2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 13ª. – A vigência do Termo de Contrato n.º 073/2014, passa a ser de 10 (dez) meses, devido à prorrogação por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **27/10/2014** até o dia **26/04/2015**, sendo acrescido da reposição prevista na Cláusula 5ª ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogada, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 073/2014, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo.

Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, CEP 13270.000, CNPJ/MF n.º 45.787.678/0001-02
Tel/Fax: (19) 3871.1213/3871.3531/3871.2187



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

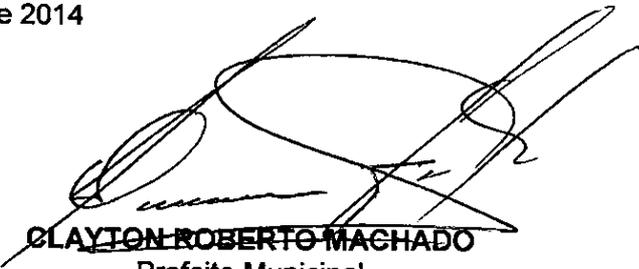
**TERMO ADITIVO Nº 01 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 073/2014
(Prorrogação Contratual)**

2/2

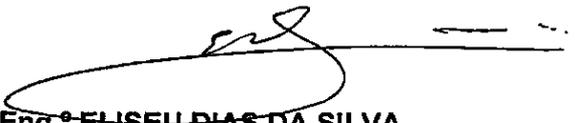
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**. Eu, Thelma Cristina Coleta Alves, Assistente Técnico, Assessoria Jurídica, redigi e digitei. Eu, Lygia Maria Souza Ramos Firmani, Diretora do Departamento de Compras, conferi e analisei o presente Termo Aditivo.

Valinhos/SP, 15 de outubro de 2014

Pela **PREFEITURA**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:


MAIC ENGENHARIA LTDA.
ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO FILHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO nº 01 a
CARTA CONTRATO Nº 073/2014
(Prorrogação Contratual)

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de rebaixamento de calçadas para a travessia de pedestres em diversos locais na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global – Convênio com o Governo Federal – Ministério das Cidades – Convênio n.º 29.750/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: MAIC ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Carambel, n.º 11-B, Vila Santa Maria, CEP n.º 02.761-080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.770.645/0001-00.

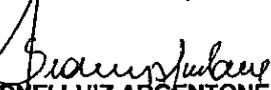
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta-Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

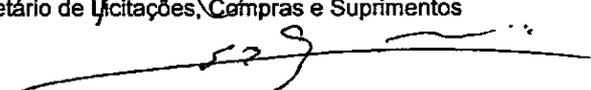
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 15 de outubro de 2014

Pela CONTRATANTE:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


MAIC ENGENHARIA LTDA.
ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO FILHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 073/2014
(Prorrogação Contratual)**

1/1

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **MAIC ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Carambeí, n.º 11-B, Vila Santa Maria, CEP n.º 02.761-080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.770.645/0001-00, neste ato, representada pelo Procurador **ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.366.965-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 005.837.608-99, residente e domiciliado na cidade de Valinhos – SP, conforme procuração juntada na folha n.º 296 do processo abaixo especificado, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 284/2014 – TOMADA DE PREÇO N.º 004A/2014**, **PRORROGAR** o Termo de Contrato n.º 073/2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 13ª. – A vigência do Termo de Contrato n.º 073/2014, passa a ser de 10 (dez) meses, devido à prorrogação por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **27/04/2015** até o dia **26/10/2015**, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogada, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 073/2014, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 073/2014
(Prorrogação Contratual)**

2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**. Eu, Thelma Cristina Coleta Alves, Assistente Técnico, Assessoria Jurídica, redigi e digitei. Eu, Lygia Maria Souza Ramos Firmani, Diretora do Departamento de Compras, conferi e analisei o presente Termo Aditivo.

Valinhos/SP, 09 de abril de 2015

Pela **PREFEITURA**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:


MATC ENGENHARIA LTDA.
ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO FILHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO nº 02 a
CARTA CONTRATO Nº 073/2014
(Prorrogação Contratual)

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de rebaixamento de calçadas para a travessia de pedestres em diversos locais na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global – Convênio com o Governo Federal – Ministério das Cidades – Convênio n.º 29.750/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

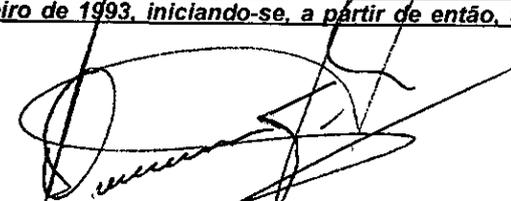
CONTRATADA: **MAIC ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Carambei, n.º 11-B, Vila Santa Maria, CEP n.º 02.761-080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.770.645/0001-00.

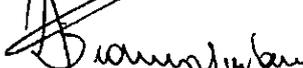
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta-Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo/serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 09 de abril de 2015

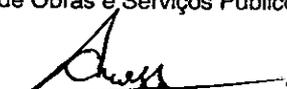
Pela CONTRATANTE:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


MAIC ENGENHARIA LTDA.
ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO FILHO